

DOCUMENTOS EXIGIDOS P/ A EMPRESA SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA

. ESTATUTO;

. CNPJ;

. ATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA;

. ATA DE INSTALAÇÃO DA ENTIDADE;

. COMPROVAR ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS SEIS MESES – (Declaração do presidente das atividades desempenhadas nos últimos 6 meses);

* Falta a ASSINATURA! OK

. DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE QUE OS MEMBROS DA DIRETORIA NÃO RECEBEM VENCIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO CARGO;

. CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO CRIMINAL DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO (ANTECEDENTES CRIMINAIS) – RETIRAR NO FÓRUM;

996491370 - ENCA -
990594962 - LOMENI -

**ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE APUCARANA**



ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA, com sede na Rua Nagib Daher, nº595, e foro nesta cidade de Apucarana, representada por sua Presidente Sr^a **ÉRICA DE CÁSSIA RIBEIRO**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG 35.709.307-0, e inscrita no CPF 039.259.249-57, residente e domiciliada na Rua Adelson Alves Ribeiro nº83, Jardim Pôr do Sol, Apucarana, Paraná. vem requerer à V.Sa., o registro do seu Estatuto e demais atos constitutivos, conforme documentos anexos.

Termos em que

Pede deferimento

Apucarana, 12 de Novembro de 2019

Érica de Cássia Ribeiro
Assinatura da presidente

Estatuto Social

Associação Mão Amiga – AMA



CAPÍTULO PRIMEIRO

Nome e Natureza Jurídica

Art. 1º - Sob a denominação de "**ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA**", fica instituída esta entidade civil sem fins lucrativos, de direito privado, que regerá por este ESTATUTO, fundado em 10 de outubro de 2019 regido pelas normas legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro - A entidade poderá adotar nomes fantasias, aprovados em assembléia geral na execução de projetos especiais.

Parágrafo Segundo - A entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da Sede

Art. 2º – A **ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA** terá sua sede e foro na cidade de Apucarana, à Rua Nagib Daher, 595 - Centro, CEP 86800-040, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração da **ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA** é indeterminado.

Handwritten signature: Natuck

Handwritten signature: [illegible]

Handwritten initials: B.2

Handwritten signature: [illegible]

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Objetivos



Art. 4º – A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA, tem por finalidade congregar pessoas, físicas e jurídicas, com o propósito de promover atividades direcionadas à ajuda humanitária em geral, através de ações beneficentes com o objetivo de conscientização e valorização da vida humana, também como finalidade, a promoção dos direitos sociais e econômicos, através de programas e projetos de intervenção nas comunidades mais desfavorecidas, em simultâneo com o dever da globalização responsável e solidária, para o desenvolvimento e mobilização social.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA, poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - a criação de núcleos de atividades em quaisquer regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais;

II – execução de programas vinculados com o seu objetivo social.

III – mobilização política de pessoas, entidades, empresas, organizações e veículos de comunicação divulgando suas ações.

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA, não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.



Bravo

Biz



CAPÍTULO QUATRO

Dos Membros, seus Direitos e Deveres

Art. 6º – A **ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA**, é uma entidade de caráter nacional e é constituída pelos membros efetivos, podendo compor membros colaboradores e membros beneméritos.

Art. 7º - Serão membros efetivos aqueles que venham a ser admitidos com os encargos de contribuição financeira e de prestação de serviços nas atividades da entidade.

Art. 8º - Serão membros colaboradores pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA**

Art.9º Serão considerados membros beneméritos pessoas, órgão ou instituições que se destacarem por trabalhos relevantes à causa da **ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA**

Art. 10º- Os sócios beneméritos receberão diplomas, que registrarão os serviços relevantes prestados, em reuniões públicas e solenes.

Art. 11º - Os membros, quaisquer que sejam as suas categorias, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA**, nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

Parágrafo Único - A admissão e demissão de membros, e seu enquadramento nas respectivas categorias, será decidida pela assembleia geral, mediante proposta de membros efetivos e colaboradores, também poderá a demissão ser solicitada pelo próprio associado.

Patricia
Yôuca
hiz



Art. 12 - São direitos dos membros em geral:

I - participar de todas das atividades sociais promovidas pela **ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA**;

II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA**;

Art. 13 - São deveres dos membros em geral:

I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA** e difundir seus objetivos e ações;

Parágrafo Primeiro – São deveres adicionais dos membros Efetivos:

I - fazer proposições e participar na forma deste estatuto das assembléias gerais convocadas.

II – Participar das assembléias gerais, fazer proposições e deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia.

III – Votar e ser votado para os cargos de direção da entidade.

Parágrafo Segundo - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a **ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA** ou frustrar os seus objetivos, assim o associado só poderá ser excluído por

Patricia

Briz

[Signature]

[Signature]

justa causa, podendo apresentar defesa, a qual será analisada pelo diretor presidente.



CAPÍTULO QUINTO

Das Assembléias Gerais

Art. 14 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade e é constituída pela reunião dos membros efetivos da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA;

Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - eleição quinquenal da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;

III - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto; que será com quórum de 3/5 da votação para aprovação.

IV - deliberar sobre a extinção da entidade e a destinação do seu patrimônio social;

V - deliberar sobre casos omissos ou não previstos neste Estatuto.

VI - deliberar sobre a admissão e exclusão de Membros Efetivos, Colaboradores e Beneméritos.

VII - Destituir os administradores.

Patrícia
Guia
Biz

Parágrafo Terceiro – A administração da entidade caberá ao Diretor Presidente representará a entidade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da entidade, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Diretor Presidente que outorgou a procuração.

Parágrafo Quarto - A assinatura de cheques e de contratos que envolvam obrigações da entidade deverão ser assinados pelo Diretor Presidente, na ausência do Diretor Presidente, pelos seus respectivos procuradores cujos mandatos conterão poderes específicos e serão outorgados por prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses.

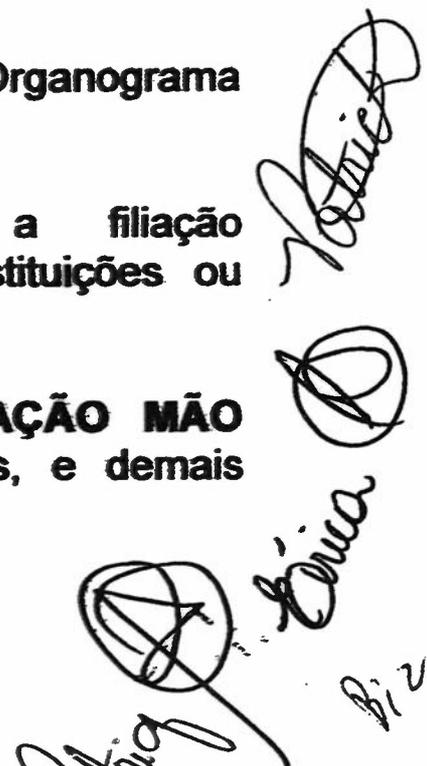
Parágrafo Quinto - A Diretoria Executiva poderá criar comissões técnicas formadas por seus membros com o objetivo de assessorar a diretoria em assuntos específicos visando seu posicionamento institucional.

Art. 19 – À Diretoria Executiva competirá coordenar e dirigir as atividades gerais da “**ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA**”, e, ainda, deliberará sobre:

I- a elaboração do Regimento Interno e o Organograma Funcional da **ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA**;

II - a celebração de convênios e a filiação da **ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA** junto à instituições ou organizações congêneres;

III - a representação especial da **ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA** em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da entidade;



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right, a signature below it, and initials 'Lina' and 'B. 2' at the bottom right.



IV - contratação, nomeação e licenciamento, de entidades, empresas, serviços, parceiros e pessoal administrativo e técnico da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA

V - elaboração do Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

VI - a promoção de campanhas, ações e eventos na consecução dos objetivos sociais da entidade.

VII - Criação de núcleos da entidade em outras cidades indicando.

VIII - Estabelecer as atribuições dos diretores Vice-Presidentes;

IX - Indicar substitutos para completar períodos de eventuais diretorias vagas, valendo a ata da reunião e posse como documento hábil para as alterações respectivas perante organismos oficiais, entidades financeiras e bancárias e estabelecimentos empresariais, entre outros.

Parágrafo primeiro - É vedado à qualquer membro da Diretoria praticar atos de liberalidade em nome da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA.

Parágrafo segundo - Competirá ao Diretor Presidente:

I - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da entidade, mediante prévia e formal aprovação da Diretoria Executiva e autorização expressa da Assembléia Geral;

II - convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;

III - exercer outras atribuições indicadas pela Diretoria Executiva.

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'Ribeiro' and 'Lúcia']



CAPÍTULO SÉTIMO

Do Conselho Consultivo

Art. 20 - Com o objetivo de assessorar os membros e funcionários da **ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA** na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os membros da entidade indicarão à Diretoria Executiva pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo.

Art. 21 - A Diretoria Executiva escolherá entre os indicados aqueles que comporão o Conselho Consultivo.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Consultivo participarão de reuniões da diretoria sempre que convocados pelo Diretor Presidente ou convidados por quaisquer dos Diretores Executivos.

CAPÍTULO OITAVO

Do Conselho Fiscal; Do Vice- Presidente; Da Secretária ; Da Tesouraria

Art. 22 - O Conselho Fiscal será o órgão fiscalizador da administração contábil e financeira da **ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA** e se comporá de dois membros de idoneidade reconhecida, com poder e competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, emitindo parecer para os órgãos da entidade.

Biz
Euno

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto.



Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA, opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA, sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados pelo Diretor Presidente, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA.

Parágrafo Primeiro - O membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

ART 24- A. Do Vice-Presidente

Compete ao vice-presidente: colaborar com a Presidência; substituir o Presidente quando necessário.

Biz
Gina

ART 24- B. Da secretária

Compete a secretária: dirigir as atividades da Secretaria; supervisionar as reuniões da Diretoria e da Assembleia

Geral; supervisionar e elaborar os relatórios administrativos; guardar livros e documentos da esfera administrativa.



ART24- C. Da Tesouraria

Compete ao Tesoureiro: supervisionar e elaborar os relatórios da tesouraria; supervisionar serviços da contabilidade.

CAPÍTULO NONO

Do Patrimônio

Art. 25 - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA** será constituído por contribuições mensais e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 26 - A **ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A **ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia no cumprimento dos seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO DÉCIMO

Do Regime Financeiro

Art. 27 - O exercício financeiro da **ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas até 30 de abril do ano seguinte à

Riz

Assembléia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, para análise e aprovação.



CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Das disposições especiais

Art. 29 - A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA não distribuirá, entre seus membros, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 30 - A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 31 - No caso de dissolução, desde que aprovada a extinção pela Assembléia Geral, com quórum de 3/5, convocada especialmente para este fim, ou extinção por imposição legal, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, sem fins lucrativos e que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 32 - A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 33 - O conselho fiscal terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres.



Art. 34 - A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

Art. 35 - É vedada à ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA, participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO *Das Disposições Gerais e Transitórias*

Art. 36 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Apucarana, 10 de outubro de 2019.

Biz



Fundadores

ÉRICA DE CÁSSIA RIBEIRO, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG 35.709.307-0, e inscrita no CPF 03925924957, residente e domiciliada na Rua Adelson Alves Ribeiro nº83, Jardim Pôr do Sol, Apucarana, Paraná.

LORENY BARBOSA SUEKI BRASIL, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG 3.986.166-6, e inscrita no CPF 446.685.389-49, residente e domiciliada na rua Nagib Daher, nº 203, cidade de Apucarana, estado do Paraná.

BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora do RG 13.449.648-7, e inscrita no CPF 120.154.219-71, residente e domiciliada na Rua Adelson Alves Ribeiro nº83, Jardim Pôr do Sol, Apucarana, Paraná.

PATRIQUE LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, vendedor autônomo, RG: 12.946.482-8 CPF: 11020411902, residente e domiciliado na Rua da Paz, nº226, Núcleo da Fraternidade, Apucarana, Paraná.

ALINE MAÍSA DOS SANTOS, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 12.967.824-0, inscrita no CPF 110.677.459-04, residente e domiciliada na Rua Adelson Alves Ribeiro nº97, Jardim Pôr do Sol, Apucarana, Paraná

PATRIQUE FERNANDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, entregador, RG: 8.693.903-7 inscrito CPF: 032886049-22,

residente Rua: Conselheiro Pena, nº02, Bairro da Igrejinha,
Apucarana, Paraná.

Erica de Cassia Ribeiro
ÉRICA DE CÁSSIA RIBEIRO
ADVOGADA 93311OAB/PR

João Américo

Serventia de Reg. de Tít e Docs e Pes. Jurídicas de Apucarana-PR
Dr. Adalberto Machado da Ponte - Oficial de Registro
Rua Rene Camargo de Azevedo, 370 - Apucarana PR - CEP: 86800-090
Fone: 043 - 3423-4277 - CNPJ - 78.031.010/0001-81
Selo Digital nº YZ6A; vZeX7; MED5-ZKH9 plwQQ
consulta.sisa.gisa.sp.br/consultas.com.br

O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº 0040046 -
REGISTRADO NO LIVRO A-868, SOB Nº 0001236.
Apucarana (PR), 10 de março de 2020

Recibo Apareição Zeneratto - Recrevente Substituído
Emolumentos: R\$57,90 (VRC 300,00); Taxas: R\$5,67; Selo:
R\$1,17; distribuidor: R\$12,09; FADEP: R\$2,90; ISS: R\$2,90 -
TOTAL- R\$82,63



Patrícia

[Signature]
BIZ

[Signature]
Erica



Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA

Aos 10 de outubro de 2019, às 19:30 horas, reuniram-se na sede desta entidade os associados da Associação Mão Amiga, convocados, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

- 1. Fundar uma associação, para fins assistenciais.**
- 2. Aprovação do Estatuto**
- 3. Eleição da diretoria;**
- 4. Posse dos eleitos.**

Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la a sra. ÉRICA DE CÁSSIA RIBEIRO . Para secretariá-la foi indicada a sra. LORENY BARBOSA SUEKI BRASIL. Logo a seguir, o sr. presidente solicitou a sra. secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 5 (cinco) anos, com duração até 2024 e que ficaram assim constituídos: Presidente: ÉRICA DE CÁSSIA RIBEIRO ; Vice-Presidente: PATRIQUE FERNANDO DOS SANTOS; Secretária: LORENY BARBOSA SUEKI BRASIL ; Tesoureiro: ALINE MAÍSA DOS SANTOS O Conselho Fiscal: PATRICK LEONARDO



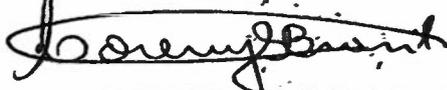
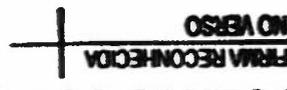
RIBEIRO DOS SANTOS; BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS . Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Para diretora presidente, ÉRICA DE CÁSSIA RIBEIRO,
RG 357093070

Para vice-presidente, PATRIQUE FERNANDO DOS
SANTOS CPF: 03288604922

Para tesoureira: ALINE MAÍSA DOS SANTOS, RG
12.967.824-0

Para secretária: LORENY BARBOSA SUEKI BRASIL, RG
3.986.166-6

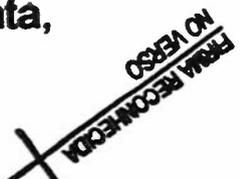
Para conselho fiscal: BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS,
RG 134496487.

PATRICK LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF:11020411902.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

A reunião encerrou-se, sendo por mim : LORENY BARBOSA SUEKI BRASIL, RG 3.986.166-6 , lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Apucarana, 10 de outubro de 2019

Assinaturas:  



Lista de Presença

Assembleia Geral

Apucarana, 10 de Outubro de 2019.

- Lívia de Cassia Ribeiro
RG. 35709307 - 0.

- Beatriz Ribeiro dos Santos.
RG. 13.449.648-7.

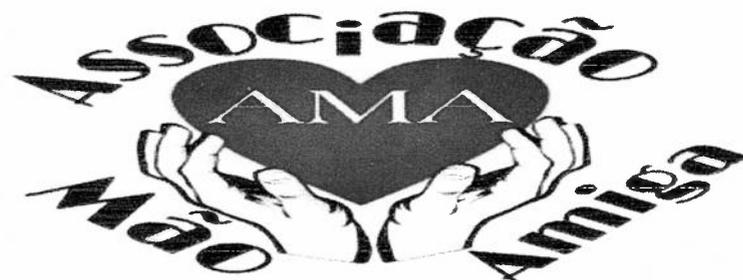
- PATRICIA F. SANTOS CPF 032 886 049-22

- Alina Maria dos Santos
RG 12.967.824-0

- Patrick L. Ribeiro dos Santos
RG: 47.946.482-8

- LORENY BARBOSA SUEKI BRASIL.

- RG-3.986.166-6



ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA - AMA DE APUCARANA

Rua Nagib Daher, 595 – Fone/Fax: (43) 30333946

E-mail: amaassociacao7@gmail.com

CNPJ 37002178/0001-81

Apucarana – PR – CEP 86.800-040

A proposta prevê que o funcionamento da creche, em horário noturno servirá para atender exclusivamente crianças, famílias de baixa renda, cujos pais ou responsáveis exerçam atividade laboral ou acadêmica no período noturno.

O objetivo é garantir o direito da criança de permanecer em um espaço seguro de desenvolvimento; sem prejuízo do direito à escolarização e da realização de atividades lúdicas adequadas a cada necessidade etária.

Muitas famílias necessitam de atendimento para suas crianças em horário noturno, em finais de semana e em períodos esporádicos. Contudo, esse tipo de atendimento, que responde a uma demanda legítima da população, enquadra-se no âmbito de “políticas para a Infância”, devendo ser financiado, orientado e supervisionado por outras áreas, como assistência social, saúde, cultura, esportes, proteção social. (BRASIL, 2009b, p. 4)

Uma associação sem fins lucrativos, com projeto destinado ao atendimento sócio educativo para crianças de Educação Infantil de 0 a 05 anos e 11 meses.

Nossa missão

O desenvolvimento integral da criança de 0 anos até 05 anos e 11 meses, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivos

I – Proporcionar a consolidação do exercício de cidadania, para as crianças e famílias da Entidade, garantindo o desenvolvimento integral das crianças, mediante atividades sócio educativas, em seus aspectos físico, emocional, social e cognitivo, completando a ação da família e da comunidade;

II – Oferecer educação infantil, primeira etapa da educação básica, com foco no desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, por meio de práticas educativas vinculando-se o Cuidar e o Educar;

III – Estimular a interação Instituição e família para a efetiva participação no processo educativo em espírito de co-responsabilidade;

IV – Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural, promocional e social mediante ações de parcerias com os Órgãos de Assistência Social e Educacional da Municipalidade;

V – Proporcionar às crianças condições para uma educação integral, incluindo-se valores humanos, éticos e solidários, pelos quais se devem pautar os atos dos dirigentes, gestores, professores, empregados e familiares

Proposta Pedagógica e Projetos

No período de 0 a 5 anos, é oportuno promover o progressivo autoconhecimento da criança, o desenvolvimento de habilidades de comunicação e expressão, a socialização, a manifestação e a

compreensão das emoções próprias e as dos outros, a progressiva estruturação do pensamento, a conquista progressiva da autonomia, do espírito crítico, da iniciativa, num ambiente gerador de atitudes e valores.

A nossa Proposta Pedagógica vai criar condições para garantir a criança o direito de brincar, e brincando ela irá descobrir e construir. A efetivação dessa proposta ocorre através do cumprimento do Planejamento e dos Projetos Desenvolvidos com as crianças e suas famílias, na realização das festas e das exposições das diversas atividades, através de atividades atrativas, gostosas e desafiadoras.

A Proposta Pedagógica veem em consonância com os artigos 20 e 29 da LDB, o Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Orgânica de Assistência Social, tem como objetivo proporcionar a consolidação do exercício de cidadania, para as crianças e famílias da Entidade, garantindo o desenvolvimento integral das crianças, através de atividades sócio educativas, em seus aspectos físico, emocional, social e cognitivo.

Vale lembrar que o Cuidar e Educar caminham juntos em todas as ações da prática educativa.

PLANO DE TRABALHO

CRECHE NOTURNA



CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS

0 A 1 ANO 10 VAGAS

01 A 02 ANOS 20 VAGAS

02 A 03 ANOS 20 VAGAS

03 A 04 ANOS 20 VAGAS

04 A 05 ANOS 10 VAGAS

ALIMENTAÇÃO

Cardápios formulados por nutricionista.

LANCHE DA TARDE

JANTAR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

14:00 AS 23:00 HRS

Recursos Humanos Envolvidos

NOME	CARGO	HR./ SEMANAL	INICIO/ TERMINIO
Luciane Rosa Gomes	Assistente Social	30	
Tamyres Sabino da Silva	Pedagoga	30	
Diego João da Silva Bilatti	Psicólogo	40	
Luciane Rosa Gomes	Pedagoga	20	
Beatriz Ribeiro dos Santos	Estagiária	20	
Brenda Agnes Miranda	Pedagoga/ Estagiária	30	
Loreny Sueki Brasil	Auxiliar de sala/ Voluntária	25	
Francielle Maria Alves	Auxiliar de sala	40	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.002.178/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MAO AMIGA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 330-1 - Organização Social (OS)		
LOGRADOURO R DOUTOR NAGIB DAHER	NÚMERO 595	COMPLEMENTO *****
CEP 86.800-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ERICARIBEIRO18@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (43) 9649-1370/ (43) 9900-0455	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2022** às **14:15:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Eu **ERICA DE CASSIA RIBEIRO**, CPF 03925924957, presidente da AMA, Declaro para os devidos fins, as atividades prestadas pela ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA, CNPJ 370021780001-81, nos últimos seis meses, foram as seguintes abaixo:

CENTRO DE CONVIVÊNCIA, no qual tem o objetivo de contribuir para a inclusão social de crianças, adolescentes, jovens e adultos por meio de atividades culturais, lúdicas e ações complementares à educação escolar formal.

Foram desenvolvidas Atividades em grupos, e com as famílias, sempre organizadas a partir de demandas e de interesses, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, a fim de prevenir a situação de risco social.

Oficinas

Distribuição de cesta básica

Assistência psicológica em grupo.

Assistência Jurídica.

Por ser expressão de verdade.

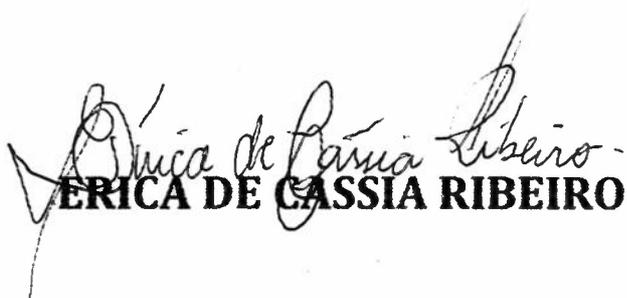
Apucarana, 21 de Junho de 2022.


ERICA DE CASSIA RIBEIRO

Eu **ERICA DE CASSIA RIBEIRO**, CPF 03925924957,
Declaro para os devidos fins, que os membros da diretoria
da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA, CNPJ 370021780001-81,
Não recebem vencimentos para o exercício do cargo.

Por ser expressão de verdade.

Apucarana, 21 de Junho de 2022.


ERICA DE CASSIA RIBEIRO

P O D E R J U D I C I A R I O
ESTADO DO PARANA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
 SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
 Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O
 =====
 EFEITOS CIVIS

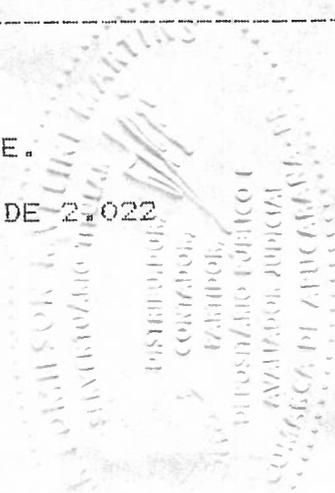
CERTIFICO, que atendendo a-----
 requisicao de ANTECEDENTES CRIMINAIS p/ os devidos fins e revendo em
 cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas
 Precatorias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei
 existir contra ERICA DE CASSIA RIBEIRO, filha de Maria Helena Ribeiro. RG
 35.709.307-0-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 31 DE MAIO

DE 2022

[Handwritten Signature]
 -DAGMAR E. R. MARTINS-
 -DISTRIBUIDOR-



P O D E R J U D I C I A R I O
ESTADO DO PARANA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTIARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O
=====

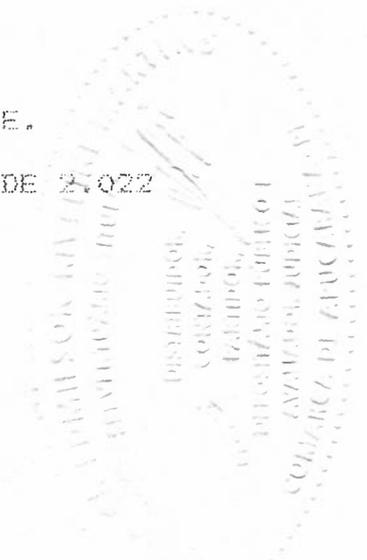
EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo a-----
requisicao de ANTECEDENTES CRIMINAIS p/ os devidos fins e revendo em
cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas
Precatorias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei
existir contra ALINE MAISA DOS SANTOS, filha de Valdenir Cordeiro dos
Santos e Cristina Aparecida Correa. RG 12.967.824-0-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 24 DE MAIO DE 2022

[Handwritten Signature]
-DAGMAR E. R. MARTINS-
DISTRIBUIDOR-





Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO MAO AMIGA

CNPJ Nº: 37.002.178/0001-81

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO MAO AMIGA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 25/08/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **7779.PMML.4162**
Emitida em **27/05/2020** às **17:34:50**

Dados transmitidos de forma segura.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.002.178/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MAO AMIGA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 330-1 - Organização Social (OS)		
LOGRADOURO R DOUTOR NAGIB DAHER	NÚMERO 595	COMPLEMENTO *****
CEP 86.800-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ERICARIBEIRO18@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (43) 9649-1370/ (43) 9900-0455
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/05/2020** às **14:06:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.002.178/0001-81 MATRIZ NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MAO AMIGA	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 18/03/2020
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMA	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 330-1 - Organização Social (OS)	
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****
COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BARRIO/DISTRITO *****
MUNICÍPIO *****	UF *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO ERICARIBEIRO18@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (43) 9649-1370 / (43) 9908-0455
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2022 às 18:46:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceleros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.